



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA A LEI Nº 814/02, DE 03 DE MAIO DE 2002.

“Que adiciona ao artigo 1º da Lei Nº 814/02 os incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII”.

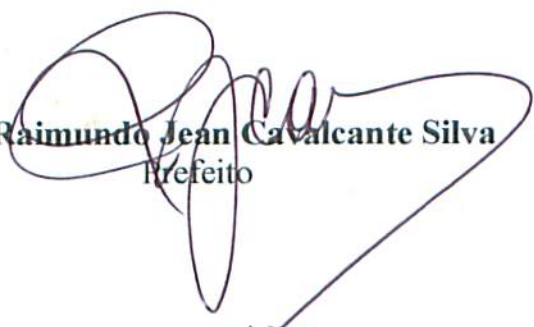
Adicionam ao artigo 1º da Lei 814/02 os seguintes Representantes de Organizações não Governamentais:

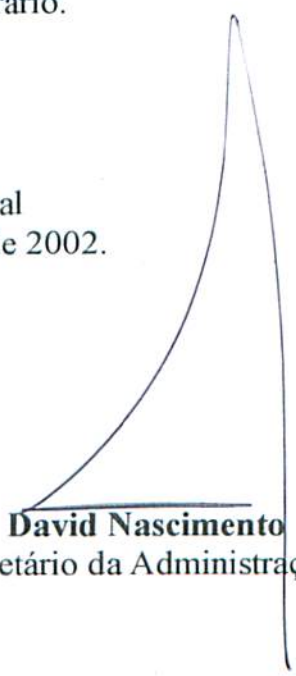
- XIV – Um Representante do Rotary Clube;
- XV – Um Representante do Lions Clube;
- XVI – Um Representante do Sindicato do Fumo;
- XVII – Um Representante da COELBA;
- XVIII – Um Representante da SINDSAÚDE.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 01 de Julho de 2002.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração